



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Conselho Superior

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – 37550-000 - Pouso Alegre/MG
Fone: (35) 3449-6150/E-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 021/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre a Normativa para adequação e implantação de Polo de Rede do IFSULDEMINAS.

O Reitor e Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Sérgio Pedini, nomeado pela Portaria número 689, de 27 de maio de 2010, publicada no DOU de 28 de maio de 2010, seção 2, página 13 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação do Conselho Superior em reunião realizada na data de 06 de junho de 2011, **RESOLVE**:

NORMATIZAR o processo de adequação e implantação de Polo de Rede do IFSULDEMINAS, conforme segue:

Art. 1º – A implantação de Polo de Rede do IFSULDEMINAS poderá ser a partir de 2 (duas) situações.

I - Prefeitura encaminhando a demanda:

§ 1º - O ofício deverá ser encaminhado ao diretor-geral do *campus* de interesse da prefeitura em realizar o Termo de Cooperação. Deverá constar a descrição do histórico do município, caracterização regional, surgimento da demanda via pesquisa, opção pela escolha do instituto.

II - IFSULDEMINAS encaminhando a demanda:

§ 1º - O ofício deverá ser encaminhado à prefeitura municipal de interesse em realizar o Termo de Cooperação. Deverá constar o histórico do instituto, histórico do trabalho desenvolvido em polo de rede e a apresentação do(s) curso(s) que poderá(ão) ser ofertado(s).

Parágrafo Único: Os *campi* do IFSULDEMINAS deverão respeitar a proximidade de sua localidade em relação ao município de interesse: o *campus* mais próximo terá o direito de apresentar o Termo de Cooperação junto à prefeitura municipal, podendo abrir mão de seu direito em comum acordo com o outro *campus*.

Art. 2º – Deverá ser apresentado o checklist (requisitos mínimos para o funcionamento do curso) do curso.

§ 1º - No checklist constará: sala de aula, sala de professores, sala de coordenação, sala de reuniões, banheiros, laboratórios, recursos humanos, materiais, equipamentos, referências bibliográficas, etc.).

Art. 3º – Os custos para o desenvolvimento do polo de rede serão calculados pelo IFSULDEMINAS e apresentados à prefeitura municipal que assinará o Termo de Cooperação.

Art. 4º – O valor mínimo da hora-aula, assumido pela prefeitura, não poderá ser inferior a 3% (três por cento) do salário mínimo vigente.

Parágrafo Único: Caso este valor mínimo não seja assegurado pela prefeitura, o representante legal do IFSULDEMINAS não poderá assinar o Termo de Cooperação.

Art. 5º – Fica definido o Termo de Cooperação – modelo (em Anexo) a ser assinado para a implantação de Polo de Rede.

Art. 6º – Todos os polos de rede do IFSULDEMINAS deverão se adequar a esta resolução.

Parágrafo Único: O polo de rede que já apresenta Termo de Cooperação assinado terá 6 (seis meses), a partir da data de assinatura desta Resolução, para se adequarem à ela.

Art. 7º – Fica instituído(a) o(a) Pró-Reitor(a) de Ensino do IFSULDEMINAS para acompanhar os trabalhos de implantação de polo de rede e para assinar como testemunha do Termo de Cooperação.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 06 de junho de 2011.



Sérgio Pedini
Presidente do Conselho Superior
IFSULDEMINAS